



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2023



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 123/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 123/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.812.660/0001-56, com sede na Rua Doutor Raimundo Fonseca, nº 49, Bairro Wilson Guimarães Soares, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP: 45.987-026, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

*.....
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”*



A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: “*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”.

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema/BA, 23 de julho de 2024.

João Victor Dutra de Almeida

Advogado

OAB/BA 69.987



CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 123/2023, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 25/10/2024, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - 02 – Secretaria de Administração
 - 03 – Secretaria de Finanças
 - 04 – Secretaria de Infraestrutura
 - 06 – Secretaria de Agricultura
 - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - 020201 – Secretaria de Administração
 - 020301 – Secretaria de Finanças
 - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
 - 020601 – Secretaria de Agricultura
 - 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - 2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria
 - 2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral
 - 2.007 – Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica
 - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças
 - 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos
 - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
 - 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RN COSTA
COMERCIAL
LTDA:
128126600001
56

ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE BUEARAREMA
CNPJ: 07.043.188/0001-09
RUA: RUA DA PRAIA, 100
BUEARAREMA - BA
CEP: 45.615-000



g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 154000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola
(PDDE)

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

RN COSTA
COMERCIAL
LTDA:
1281266000156

Assinado digitalmente por RN COSTA
COMERCIAL LTDA em 18/08/2018 às
10:50:00. Certificado Emissor: Serpro -
Suporte Técnico em Segurança da
Informação - S.T. Serpro - Serpro
COMERCIAL LTDA - 1281266000156
Número de série e data de emissão do certificado:
1281266000156 - 18/08/2018
Versão: 1.0



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
 - 2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
 - 2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
 - 2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda
 - 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2.028 – Manutenção das Ações dos Programas
 - 2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
 - 2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
 - 2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão
 - 2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- g) Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

RN COSTA
COMERCIAL
LTDA:
12812660000156
Nathalia Costa Buzatto
RN Costa Comercial LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por RN COSTA
COMERCIAL LTDA 12812660000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Telexet
de Freitas, OU=AC SCLUTY Multis eS,
OU=2728780000180, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=RN COSTA
COMERCIAL LTDA 12812660000156
Reside: Eu sou o autor desta assinatura
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.07.25 10:10
Firm: Revizor Versão: 10.1.0

Buerarema, 25 de Julho de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RN COSTA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.812.660/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:32 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **D34D.634A.E86B.0991**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242876178

RAZÃO SOCIAL	
RN COSTA COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.352.737	12.812.660/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145, CENTRO, CEP: 45985160
CNPJ: 13650403000128 TELEFONE: 7330110300

Certidão Negativa de Debitos

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 16655/2024

CÓD. CONTRIBUINTE: 2261

INSC.MUNICIPAL: 657029

CONTRIBUINTE: RN COSTA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR RAIMUNDO FONSECA Nº 49 BAIRRO WILSON GUIMARAES SOARES
CEP 45987026 LOTE QUADRA TEIXEIRA DE FREITAS- BA

COMPLEMENTO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada a empresa mencionada acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando - se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por se verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, 20 de maio de 2024

EMISSÃO: 20/05/2024

VALIDADE 18/08/2024

Código de Verificação: 336825.16655.20240520.S43.2261

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.812.660/0001-56
Razão Social: RN COSTA COMERCIAL LTDA
Endereço: R DOUTOR RAIMUNDO FONSECA 49 / WILSON GUIMARAES SO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45987-026

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071219001802500205

Informação obtida em 20/07/2024 10:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN COSTA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.812.660/0001-56
Certidão nº: 29625421/2024
Expedição: 29/04/2024, às 17:11:56
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN COSTA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.812.660/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 1 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01532 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
143DBD1D30A8037AAFE52BE6ABE2649F

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 614/2024 - "EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO."
- DECRETO Nº 615/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO Nº 616/2024 - "EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO."
- DECRETO Nº 617/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO Nº 618/2024 - "EXONERA PESSOAL ADMITIDO EM CARGO DE COMISSÃO."
- DECRETO Nº 619/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DIVISÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SRP.
- DECRETO Nº 612/2024 - "Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Promoção e Bem Estar Social no âmbito do poder Executivo Municipal e dá outras providências"
- DECRETO Nº 613/2024 - "Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Promoção e Bem Estar Social no âmbito do poder Executivo Municipal e dá outras providências".
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2023.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



**PREFEITURA DE
BUERAREMA**
ONGULUKO DE BEN-GAÇU, ONGULUKO DE VIVER AGUÉ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – RN COSTA COMERCIAL LTDA CNPJ nº 12.812.660/0001-56 – **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas; **Data do Termo Aditivo**: 25/07/2024; **Prazo do Termo Aditivo**: 25/10/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 25 de Julho de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1CECD6E7E54C181F548DE22FDFA94F1